



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Comissão de Jurisprudência

REVISÃO DA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL N. 1 DA 1ª SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS (1ª SDI) DO TRT DA 3ª REGIÃO

A COMISSÃO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso das atribuições conferidas no inciso VII do art. 190 do [Regimento Interno](#) e na [Resolução Administrativa n. 20 do Tribunal Pleno desta Corte, de 29 de março de 2007](#),

CONSIDERANDO a edição do novo Código de Processo Civil - [Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015](#), vigente a partir de 18 de março 2016 (Consulta n. 0000529-87.2016.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça), alterado pela [Lei n. 13.256, de 4 de fevereiro de 2016](#);

CONSIDERANDO que a norma do art. 769 da [Consolidação das Leis do Trabalho \(CLT\)](#) não foi revogada pelo art. 15 do [CPC de 2015](#), examinado sob a ótica do § 2º do art. 2º da [Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro](#);

CONSIDERANDO a edição das Resoluções n. [204, de 15 de março de 2016](#), [n. 206](#) e [n. 208](#), de 12 e 19 de abril de 2016, respectivamente, que alteram e atualizam a jurisprudência consolidada do TST de acordo com o novo [CPC](#);

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de adequar os verbetes de jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região às alterações promovidas pelo [CPC de 2015](#),

RESOLVE:

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Ato SN, de 16 de junho de 2016. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2012, 1º jul. 2016. Caderno Judiciário, p. 90. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2013, 4 jul. 2016. Caderno Judiciário, p. 121-122. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2014, 5 jul. 2016. Caderno Judiciário, p. 49.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Revisar a [orientação jurisprudencial n. 1](#) da 1ª Seção de Dissídios Individuais (1ª SDI) deste Tribunal, nos termos que se seguem:

"PREVENÇÃO. DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA. Para os fins do inciso II do art. 286 do [CPC de 2015](#) (inciso II do art. 253 do [CPC de 1973](#)), considera-se prevento o juízo onde se processou a desistência da ação, o arquivamento ou a extinção do processo sem exame do mérito".

Belo Horizonte, 16 de junho de 2016.

DESEMBARGADOR MARCUS MOURA FERREIRA
Presidente da Comissão de Uniformização de Jurisprudência

DESEMBARGADORA CAMILLA GUIMARÃES PEREIRA ZEIDLER

DESEMBARGADOR SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Ato SN, de 16 de junho de 2016. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2012, 1º jul. 2016. Caderno Judiciário, p. 90. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2013, 4 jul. 2016. Caderno Judiciário, p. 121-122. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2014, 5 jul. 2016. Caderno Judiciário, p. 49.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial